



PARECER Nº 004/2021 DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS.

Assunto: Projeto de Resolução nº 005/2021 – CMPG**Parte interessada:** Câmara Municipal de Porto Grande**I – RELATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Grande Narson da Silva Santos em nome da Mesa Diretora, encaminhou a esta casa legislativa, O Projeto de Resolução relativo à verba indenizatória mensal destinada aos ressarcimentos de despesas com aluguel, manutenção de escritórios, locomoção, entre outras diretamente relacionadas ao exercício parlamentar. Sobre o Projeto de Resolução nº 005/2021- CMPG, **“DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

II – VOTO DO RELATOR

A verba indenizatória tem o intuito de ressarcir o parlamentar de um gasto realizado no exercício do mandato. Por se tratar de verba custeada com recurso público, de acordo com o Projeto de Resolução nº 005/2021 – CMPG, deve o parlamentar comprovar a realização da despesa, para que o seu pagamento se justifique.

De acordo com o disposto no artigo 1º, fica instituída o valor mensal de até R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais), vale ressaltar que o mesmo não assegura o recebimento no período de recesso parlamentar, sendo que tal verba não integra a remuneração dos vereadores.

Segundo disposto no art. 3º, relacionar as despesas a serem ressarcidas ao parlamentar. A não comprovação dos gastos a serem ressarcidos por meio da verba indenizatória, serão de inteira responsabilidade do Parlamentar, eximindo-se a Câmara Municipal de Porto Grande, de qualquer responsabilidade.

A responsabilidade individual é de cada Vereador, pela comprovação dos gastos realizados no exercício Parlamentar, diante de qualquer exigência dos órgãos competentes.

A prestação de contas é expressamente definida na Constituição Federal:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Protocolo nº 326/2021
Data: 10/05/2021
Hora de Entrada: 9:52
Assinatura: VERA Nº 04/2021
Relatoria: [assinatura]

“ Art. 70 - Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.”



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VERA. SUELI SILVA DE SOUZA - PDT

Para que seja devidamente justificado o recebimento da Verba Indenizatória, o Parlamentar deve prestar contas através de documentos descritivos de despesas, previstos no art. 6º.

Analisando o Projeto de Resolução nº 005/2021 – CMPG, verifica-se que o mesmo se encontra em conformidade legal, estando devidamente preenchido com a constatação das atividades realizadas e material utilizados e devidamente comprovado por comprovantes de pagamentos e comprovante fiscal.

Ante o exposto, votamos manifesto-me que seja **APROVADO** o Projeto de Resolução nº 005/2021 – CMPG .

Porto Grande-AP, em 13 de Março de 2021.

SUELI SILVA DE SOUZA
Relatora

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de assuntos gerais da Câmara Municipal de Porto Grande reuniu-se nesta data, e conclui em acompanhar o **PARECER E VOTO** do Relator, do Projeto de Resolução nº 005/2021 – CMPG, de autoria do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

É A DECISÃO DA COMISSÃO

Porto Grande-AP, em 13 de Março de 2021.

NELSON DOS SANTOS DOMINGUES
Presidente

SUELI SILVA DE SOUZA
Relatora

ALEX LOPES DE SOUZA
Membro

